



## EDITAL

### **CRENCIAMENTO N.º 001/2019**

#### **PROCESSO ADM. Nº 2019050901**

O Município de Tracuateua, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº: 11.739.590/0001-95, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. JOCILENE SIQUEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2653599 SSP/PA e do CPF nº 573.965.742-34, nos termos do art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, pela Lei Municipal Nº 238/2008 e pela Resolução do CMST/ Nº 082 de 01 de Abril de 2019 e suas posteriores alterações. Observando ainda a determinação judicial na ação civil pública com pedido liminar de Nº 0000323-66.2009.8140009, e aplicando-se no que couber, os demais dispositivos aplicados a espécie, bem como os princípios gerais de direito público. Faz saber que está realizando o Credenciamento a partir do dia **14/06/2019** de 07:30h às 13:30h dos serviços Técnicos para os Profissionais de Saúde, médicos especialistas; enfermeiros, psicólogos, engenheiro civil, arquiteto, advogado e demais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as normas a seguir descritas do edital e seus anexos:

#### **1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1-** O presente edital tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALISTAS, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, ADVOGADO E DEMAIS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE TRACUATEUA/PA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

**1.2-** O credenciamento das pessoas físicas para a consecução dessas atividades referidas justifica-se pela necessidade de suplementar aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Saúde, em virtude da não disponibilidade de profissionais especializados no quadro efetivo do Município de Tracuateua.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

**2.2-** Com base na orientação do Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 016.522/95-8, os interessados deverão comparecer a partir do dia **14/06/2019** de 07:30h às 13:30h, **no auditório do Anexo do Centro Municipal de Saúde Municipal de Tracuateua, localizado na Av. Mário Nogueira, s/nº, bairro: Centro, no Município de Tracuateua (em frente a estação dos Correios).** **Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2019. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o ano de 2019.**



**2.3-** Os interessados poderão obter informações junto à Secretaria de Saúde deste município, no horário de funcionamento do órgão (07:30h-13:30h, segunda a sexta) ou pelos endereços eletrônicos: <http://tracuateua.pa.gov.br/>, <http://tcm.pa.gov.br>.

#### **2.4- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO PROCESSO:**

**2.3.1-** Pessoas físicas impedidas de contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, via protocolo pelos membros da comissão de credenciamento, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Credenciamento n.º \_\_\_\_/2019  
[Nome da pessoa física licitante]  
[Cargo solicitado]

**3.2-** Admitir-se-á a inscrição de interessados durante todo o período de vigência do presente credenciamento.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1-** O envelope acima citado deverá conter o Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, com letra legível, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como fotocópias autenticadas por tabelião (ou a apresentação da original e respectiva cópia para conferência por servidor da Comissão de Credenciamento) dos seguintes documentos:

#### **4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICA**

- 4.2.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.2 Carteira de Identidade civil (Com data de Expedição inferior à 10 anos);
- 4.2.3 Comprovante de Residência em nome do candidato, ou na ausência deste, declaração do titular da conta contrato devidamente reconhecida;
- 4.2.4 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.6 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.2.7 Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;



- 4.2.8 Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- 4.2.9 Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de sua categoria;
- 4.2.10 Atestado de Antecedentes Criminais;
- 4.2.11 Currículo Vitae;
- 4.2.12 Número da conta corrente/Banco/Agência;
- 4.2.13 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- 4.2.14 Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas/exames/plantões, compatível com a conveniência do município e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo IV;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** Serão credenciados todos participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do aviso de credenciamento.

**5.2-** A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração, após 5 (cinco) dias.

**5.3-** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a CPL/PMT, podendo fazê-lo pessoalmente ou através do e-mail: [cpltracuateua18@gmail.com](mailto:cpltracuateua18@gmail.com).

**5.4-** Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.

**5.5-** A assinatura do Contrato implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

**5.6-** Por se tratar de pessoa física apenas o convocado poderá firmar o Contrato, através de assinatura eletrônica e física.

**5.7-** O credenciamento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua a convocar o credenciado para a execução de qualquer atividade.

**5.8-** O credenciamento obriga o credenciado a executar os serviços mencionados neste Edital, estando ciente de que a recusa de os executar, nos moldes previstos neste instrumento convocatório, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 nos termos do artigo 66.

## **6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**6.1 – As pessoas físicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência.**



## 6.2 - Serão julgados como critérios:

### 6.2.1 – Tempo de serviço

### 6.2.2 - Idade

6.3 - Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

6.4 Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios

## 7. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

7.1- Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao Credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolados no prazo de 03 (três) dias da publicação da decisão recorrida, serão julgados pelo Setor Jurídico do Município de Tracuateua/PA.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Quando necessário, a Secretaria Município de Saúde de Tracuateua convocará os profissionais, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem cronológica dos credenciados.

8.1.1- É facultado ao credenciado, ao ser convocado, requerer sua dispensa momentânea do credenciamento; no entanto, o credenciado em referência será reclassificado, passando a constar na última posição da ordem de convocação.

8.2- A pessoa física convocada deverá disponibilizar recursos suficientes para executarem os serviços previstos neste Edital, de forma contínua.

8.3- Os serviços deverão ser prestados no **âmbito do município de Tracuateua** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, salvo em casos nos quais as circunstâncias do atendimento exijam equipamentos ou condições não disponíveis no município.

8.4- A mera convocação do credenciado não gera direito a contraprestação mensal pela Secretaria Municipal de Tracuateua/PA, sendo esta verificada apenas quando da efetiva utilização dos serviços profissionais.

8.5- É vedada a cobrança pelos credenciados, a título de qualquer natureza, dos usuários do serviço.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.



## 10- DO ATENDIMENTO/ESPECIALIDADES

10.1- Os serviços a serem desenvolvidos pelos credenciados serão subdivididos da seguinte forma:

## 11. ATENDIMENTOS

### 11.1.1- VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR BRUTO	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
Advogado	SEMUST	4.000,00	01	30h semanais
Arquiteto / Urbanista	SEMUST	4.000,00	01	30h semanais
Assistente Social	NASF	2.297,60	01	30h semanais
Assistente Social	CAPS	2.297,60	01	30h semanais
Assistente Social	CTA	2.297,60	01	30h semanais
Assistente Social	Ouvidoria	2.297,60	01	30h semanais
Biólogo	VISA	2.297,60	01	30h semanais
Biomédico	Hospital Municipal de Tracuateua	2.600,00	01	30h semanais
Economista	SEMUST	2.297,60	01	30h semanais
Educador Físico /Bacharel	NASF	2.297,60	01	30h semanais
Enfermeiro	PSF Água Fria	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Flexeira	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Jurussaca	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Mimim	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nazaré	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Santa Maria	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Santa Tereza	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Fátima	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Socorro	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Manoel Dos Santos	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nanã	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PS Chapada	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	CAPS I	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	Coordenação -C S M T	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	PACS / Urbano	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	CTA	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	Hospital	2.600,00	02	40h semanais
Enfermeiro	C S M T / SAMU	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	VISA	2.600,00	01	40h semanais
Enfermeiro	Coordenação - DAB	2.600,00	01	40h semanais
Engenheiro Civil	SEMUST	4.000,00	01	30h semanais
Farmacêutico	Hospital	2.600,00	01	30h semanais
Farmacêutico	CAF/Almoxarifado	2.600,00	01	30h semanais
Fisioterapeuta	NASF	2.297,60	01	30h semanais
Fisioterapeuta	CRT	2.297,60	01	30h semanais
Fonoaudiólogo	CRT	2.297,60	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	PSF Água Fria	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	PSF Jurussaca	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	PSF Nazaré	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	PSF Santa Maria	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	PSF Manoel dos Santos	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	PS Chapada	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	PSF Mimim	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	PSF Nanã	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	TFD	6.674,00	01	30h semanais
Médico /Clinico Geral	CAPS	6.674,00	01	30h semanais
Médico Gastroenterologista	CSMT	6.674,00	01	20h semanais
Médico Geriatria	CSMT	6.674,00	01	10h semanais



Médico Ginecologista Obstetra	CSMT	6.674,00	01	20h semanais
Médico Neurologista	CRT	6.777,42	01	20h semanais
Médico Oftalmologista	CSMT	6.674,00	01	10h semanais
Médico Ortopedia/ Traumatologista	CRT	6.777,42	01	20h semanais
Médico Otorrinolaringologista	CSMT	6.674,00	01	10h semanais
Médico Pediatra	CSMT	6.674,00	01	20h semanais
Médico Psiquiatra	CAPS	6.777,42	01	20h semanais
Médico Reumatologista	CSMT	6.674,00	01	10h semanais
Médico Ultrassonografista	CSMT	6.777,42	01	20h semanais
Médico Urologista	CSMT	6.674,00	01	10h semanais
Médico Veterinário	VISA	2.600,00	01	30h semanais
Nutricionista	NASF	2.297,60	01	30h semanais
Nutricionista	SEMUST	2.297,60	01	30h semanais
Nutricionista	HMT	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo	SEDE	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo	PSF Manoel Dos Santos	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo	PSF Flexeira	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo	PSF Chapada	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo	PSF Santa Tereza	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila Fátima	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila Socorro	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo	CSMT	2.297,60	01	30h semanais
Odontólogo Radiologista	CSMT	2.297,60	01	20h semanais
Pedagoga	CAPS	2.297,60	01	30h semanais
Psicóloga	NASF	2.297,60	01	30h semanais
Psicóloga	CAPS	2.297,60	01	30h semanais
Psicóloga	CRT	2.297,60	01	30h semanais
Psicopedagogo	CRT	2.297,60	01	30h semanais
Terapeuta Ocupacional	CRT	2.297,60	01	30h semanais

### TABELA DE CADASTRO DE RESERVA

TÉCNICO PROFISSIONAL	NECESSIDADE	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA
Advogado	01	03	30h semanais
Arquiteto / Urbanista	01	03	30h semanais
Assistente Social	04	12	30h semanais
Biólogo	01	03	30h semanais
Biomédico	01	03	30h semanais
Economista	01	03	30h semanais
Educador Físico /Bacharel	04	12	30h semanais
Enfermeiro	20	25	40h semanais
Engenheiro Civil	01	03	30h semanais
Farmacêutico	03	09	30h semanais
Fisioterapeuta	04	12	30h semanais
Fonoaudiólogo	04	12	30h semanais
Médico /Clínico Geral	12	24	30h semanais
Médico Ginecologista Obstetra	02	05	20h semanais
Médico Neurologista	01	03	20h semanais
Médico Ortopedia/ Traumatologista	01	03	20h semanais
Médico Pediatra	01	03	20h semanais
Médico Psiquiatra	01	03	20h semanais
Médico Ultrassonografista	01	03	20h semanais
Médico Veterinário	01	03	30h semanais
Nutricionista	03	09	30h semanais



Odontólogo	08	15	30h semanais
Odontólogo Radiologista	03	06	20h semanais
Pedagoga	01	03	30h semanais
Psicóloga	03	09	30h semanais
Psicopedagogo	01	03	30h semanais
Terapeuta Ocupacional	02	06	30h semanais
Médico Gastroenterologista	01	03	20h semanais
Médico Reumatologista	01	03	10h semanais
Médico Otorrinolaringologista	01	03	10h semanais
Médico Urologista	01	03	10h semanais
Médico Oftalmologista	01	03	10h semanais
Médico Geriatra	01	03	10h semanais

**THAYS SOUSA CASTRO**  
Presidente CPL  
Portaria nº086/2019/PMT/PA

**ISRAEL IVANILDO DA COSTA OSORIO**  
Comissão de Licitação  
Membro Titular  
Portaria nº 086/2019

**EDINALDO COSTA NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Membro Titular  
Portaria nº 086/2019



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços Técnicos realizados por Profissionais de Saúde, médicos especialistas, enfermeiros, psicólogos, engenheiro civil, arquiteto, advogado e demais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento das pessoas físicas para a consecução dessas atividades referidas justifica-se pela necessidade de suplementar aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissionais no corpo próprio do Município que desempenhem as referidas especialidades.

### 3. DA FINALIDADE

A finalidade do credenciamento pretendido é dotar o Município de Tracuateua da prestação de serviços de alta necessidade para a população.

### 4. VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR BRUTO	CARGA HORÁRIA
Advogado	SEMUST	4.000,00	30h semanais
Arquiteto / Urbanista	SEMUST	4.000,00	30h semanais
Assistente Social	NASF	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	CAPS	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	CTA	2.297,60	30h semanais
Assistente Social	Ouvidoria	2.297,60	30h semanais
Biólogo	VISA	2.297,60	30h semanais
Biomédico	Hospital Municipal de Tracuateua	2.600,00	30h semanais
Economista	SEMUST	2.297,60	30h semanais
Educador Físico /Bacharel	NASF	2.297,60	30h semanais
Enfermeiro	PSF Água Fria	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Flexeira	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Jurussaca	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Mimim	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nazaré	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Santa Maria	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Santa Tereza	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Fátima	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Vila Socorro	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Manoel Dos Santos	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PSF Nanã	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PS Chapada	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CAPS I	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	Coordenação -C S M T	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	PACS / Urbano	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	CTA	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	Hospital	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	C S M T / SAMU	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	VISA	2.600,00	40h semanais
Enfermeiro	Coordenação - DAB	2.600,00	40h semanais
Engenheiro Civil	SEMUST	4.000,00	30h semanais
Farmacêutico	Hospital	2.600,00	30h semanais





Farmacêutico	CAF/Almoxarifado	2.600,00	30h semanais
Fisioterapeuta	NASF	2.297,60	30h semanais
Fisioterapeuta	CRT	2.297,60	30h semanais
Fonoaudiólogo	CRT	2.297,60	30h semanais
Médico /Clínico Geral	PSF Água Fria	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	PSF Jurussaca	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	PSF Nazaré	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	PSF Santa Maria	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	PSF Manoel dos Santos	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	PS Chapada	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	PSF Mimim	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	PSF Nanã	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	TFD	6.674,00	30h semanais
Médico /Clínico Geral	CAPS	6.674,00	30h semanais
Médico Gastroenterologista	CSMT	6.674,00	20h semanais
Médico Geriatria	CSMT	6.674,00	10h semanais
Médico Ginecologista Obstetra	CSMT	6.674,00	20h semanais
Médico Neurologista	CRT	6.777,42	20h semanais
Médico Oftalmologista	CSMT	6.674,00	10h semanais
Médico Ortopedia/ Traumatologista	CRT	6.777,42	20h semanais
Médico Otorrinolaringologista	CSMT	6.674,00	10h semanais
Médico Pediatra	CSMT	6.674,00	20h semanais
Médico Psiquiatra	CAPS	6.777,42	20h semanais
Médico Reumatologista	CSMT	6.674,00	10h semanais
Médico Ultrassonografista	CSMT	6.777,42	20h semanais
Médico Urologista	CSMT	6.674,00	10h semanais
Médico Veterinário	VISA	2.600,00	30h semanais
Nutricionista	NASF	2.297,60	30h semanais
Nutricionista	SEMUST	2.297,60	30h semanais
Nutricionista	HMT	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	SEDE	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Manoel Dos Santos	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Flexeira	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Chapada	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Santa Tereza	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila Fátima	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	PSF Vila Socorro	2.297,60	30h semanais
Odontólogo	CSMT	2.297,60	30h semanais
Odontólogo Radiologista	CSMT	2.297,60	20h semanais
Pedagoga	CAPS	2.297,60	30h semanais
Psicóloga	NASF	2.297,60	30h semanais
Psicóloga	CAPS	2.297,60	30h semanais
Psicóloga	CRT	2.297,60	30h semanais
Psicopedagogo	CRT	2.297,60	30h semanais
Terapeuta Ocupacional	CRT	2.297,60	30h semanais



**TABELA DE CADASTRO DE RESERVA**

<b>TÉCNICO PROFISSIONAL</b>	<b>NECESSIDADE</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Advogado	01	03	30h semanais
Arquiteto / Urbanista	01	03	30h semanais
Assistente Social	04	12	30h semanais
Biólogo	01	03	30h semanais
Biomédico	01	03	30h semanais
Economista	01	03	30h semanais
Educador Físico /Bacharel	04	12	30h semanais
Enfermeiro	20	25	40h semanais
Engenheiro Civil	01	03	30h semanais
Farmacêutico	03	09	30h semanais
Fisioterapeuta	04	12	30h semanais
Fonoaudiólogo	04	12	30h semanais
Médico /Clínico Geral	12	24	30h semanais
Médico Ginecologista Obstetra	02	05	20h semanais
Médico Neurologista	01	03	20h semanais
Médico Ortopedia/ Traumatologista	01	03	20h semanais
Médico Pediatra	01	03	20h semanais
Médico Psiquiatra	01	03	20h semanais
Médico Ultrassonografista	01	03	20h semanais
Médico Veterinário	01	03	30h semanais
Nutricionista	03	09	30h semanais
Odontólogo	08	15	30h semanais
Odontólogo Radiologista	03	06	20h semanais
Pedagoga	01	03	30h semanais
Psicóloga	03	09	30h semanais
Psicopedagogo	01	03	30h semanais
Terapeuta Ocupacional	02	06	30h semanais
Médico Gastroenterologista	01	03	20h semanais
Médico Reumatologista	01	03	10h semanais
Médico Otorrinolaringologista	01	03	10h semanais
Médico Urologista	01	03	10h semanais
Médico Oftalmologista	01	03	10h semanais
Médico Geriatra	01	03	10h semanais

Tracuateua/PA, 08 de Abril de 2019.

**Jocilene Siqueira do Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

**À Secretaria de Saúde do Município de Tracuateua**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ pessoa \_\_\_\_\_ física) \_\_\_\_\_  
, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Estabelecida/ Residente \_\_\_\_\_  
, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de Credenciamento do Processo 6/2019-00001.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria de Saúde de Tracuateua de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

Tracuateua/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome da Pessoa Física  
CPF N. °  
RG N°



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
Estabelecida/ Residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, consoante exigência do Art. 97, da  
Lei 8.666/93, de 21.06.1993, que não pesa contra mim nenhum procedimento de caráter  
administrativo ou penal, tanto no âmbito judicial quanto na via extrajudicial, que possa macular a  
minha reputação pessoal ou profissional.

Por ser verdade, firmo a presente.

Tracuateua/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome da Pessoa Física  
CPF N. °  
RG N°



#### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Credenciamento de nº XX/XXXX, que tem por objeto a contratação de Serviços Técnicos dos Profissionais de Saúde, médicos especialistas; enfermeiros, psicólogos, engenheiro civil, arquiteto, advogado e demais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, ao qual acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto deste credenciamento, tudo de acordo com o edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

Declara, ainda, ter disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do SUS, considerando e o horário de funcionamento das unidades básicas de saúde do município.

Tracuateua/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome da Pessoa Física  
CPF N. °  
RG N°



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de Tracuateua/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.739.590/0004-95**, por seu representante legal Secretario(a) de Saúde Sr.(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, com fundamento nos termos do art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, pela Lei Municipal N° 238/2008 e pela Resolução do CMST/ N° 082 de 01 de Abril de 2019 e suas posteriores alterações, bem como no Edital de Credenciamento do processo XX/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Física, para Prestação de Serviços Técnicos realizados por profissionais de saúde, médicos especialistas, enfermeiros, psicólogos, engenheiro civil, arquiteto, advogado e demais, destinado a área de saúde no Município de Tracuateua/PA.

§1º - O (a) contratado (a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

§2º - A carga horária a ser cumprida será estipulada pela contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/atividades a serem prestados pelo CRENCIADO são os seguintes:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VALOR BRUTO

2.2. O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CRENCIADO à contratação integral dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1. A secretaria de saúde emitirá a Nota Fiscal do CRENCIADO referente aos serviços prestados e o pagamento será realizado mediante transferência, conforme repasse do Ministério da Saúde de acordo com cada Programa.



**3.2.** Havendo penalidade de falta, o valor poderá ser deduzido do crédito mensal que o CREDENCIADO venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta do Recurso financeiro:

Unidade orçamentaria: 1414 – Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0002 2.057 - Manutenção e Coordenação Geral do FMS.

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física.

12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

12130000 - Transferência SUS de Governo Estadual.

Unidade orçamentaria: 2121 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0200 2.083 - Manutenção do NASF.

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física.

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

10 301 0200 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica.

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física.

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

10 301 0200 2.085 - Manutenção do Programa Saúde Bucal.

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física.

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

10 301 0200 2.086 - Manutenção do Programa Saúde da Família.

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física.

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

10 301 0200 2.091 - Manutenção do CAPS.

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física.

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

10 301 0200 2.093 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física.

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

10 301 0200 2.096 – Manut. Prog. Vigilânc. Em Saúde (Ex-Ecd)

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física.

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Secretaria de Saúde através da **Portaria nº \_\_\_\_\_**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo este:

5.1.1. Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

5.1.2. Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;



5.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar o gestor Secretaria de Saúde de Tracuateua de eventuais irregularidades verificadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

A - Advertência;

B - Descredenciamento.

C - Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**7.1.** Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

**7.2.** Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pela SEMUST.

**7.3.** Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

**7.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

**7.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7.6.** Dar ciência por escrito a SEMUST, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**7.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUST, atendendo prontamente às suas reclamações.

**7.8.** O credenciado deverá se cadastrar e manter seu cadastro atualizado na base municipal de saúde de Tracuateua/PA no sistema, CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**7.9.** A carga horária deverá ser cumprida de acordo com a portaria designada a cada categoria profissional.





**7.10.** O credenciado ao se ausentar do município por motivos de qualificação profissional particular, deverá repor posteriormente os dias de ausência, caso não ocorra, será descontado em seus proventos mensais. E caso não ocorra a adequação do horário, ou se tornar impossível a reposição do dia da ausência, o credenciado estará sujeito, a ser descredenciado, conforme melhor interesse da Administração Pública Municipal, bem como pelas normas estabelecidas no presente Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**

**8.1.** Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade e demanda de atendimento.

**8.2.** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

**8.3.** Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

**8.4.** Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades, informações, condições e estruturas necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

**8.5.** Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

## **CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.** O presente Contrato tem como fundamentação legal o “caput” do **art. 25 da Lei nº 8.666/93** art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, pela Lei Municipal Nº 238/2008 e pela Resolução do CMST/ Nº 082 de 01 de Abril de 2019 e suas posteriores alterações, bem como no Edital de Credenciamento do processo XX/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.** Este instrumento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**11.** O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento nº XX/2019, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.** Caberá a **SEMUST** providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de Bragança/PA. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

TRACUATEUA- PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome da Pessoa Física  
CPF N. °  
RG N°